

**CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**

CNPJ: 15.165.978/0001-80

PROLONGAMENTO DA RUA MARIA DE LOURDES NOGARI, ESTÂNCIA  
BANDEIRANTES, JARDIM BANDEIRANTES.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PARANÁ

CEP: 86490-000

Tel/fax (43) 3551-1662

[construtorapinhalse@hotmail.com](mailto:construtorapinhalse@hotmail.com)

RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE MAIO DE 2022.

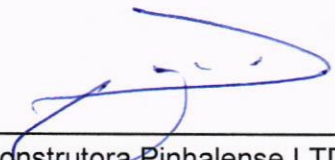
À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO**  
**CEP: 86250-000****Prezados senhores**

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de mais 90 (noventa) dias, referente ao contrato **55/2021**, devido a alterações e inclusões de serviços não previstos inicialmente nas planilhas orçamentárias.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Construtora Pinhalense LTDA ME  
Dalton Luiz Luitz Junior  
24/05/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2021**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 15.165.978/0001-80, com vencimento em **10/06/2022**, para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **90 (noventa) dias**, em atendimento a solicitação da Contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 55/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 55/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais para reforma dos prédios da Educação, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Construtora Pinhalense Ltda.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o aumento de quantitativo nos serviços inicialmente previstos na planilha de execução da obra.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:





II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**  
**CNPJ: 15.165.978/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:02 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **9D46.B87A.608D.F6CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.165.978/0001-80

**Razão Social:** CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME

**Endereço:** RUA DR FRANCISCO CEZAR NOGARI 527 / CENTRO / RIBEIRAO DO  
PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052601140773542454

Informação obtida em 09/06/2022 13:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 55/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 037.236.089-06, RG nº 70648881, resolvem aditar o contrato nº 55/2021, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, firmado entre ambos em 14/09/2021, com vigência por 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **07/09/2022**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, tendo em vista o aumento de quantitativo nos serviços inicialmente previstos na planilha de execução da obra nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

232

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Dalton Luiz Luitz Junior**

Construtora Pinhalense Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal do contrato nº 55/2021 - Pinhalense**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

9 de junho de 2022 13:32

Para: Danilo Dassayev &lt;danilodassayev@gmail.com&gt;

Boa tarde,


Segue anexo cópia do 4º termo aditivo ao contrato nº 55/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 4º Aditivo Contrato 55 2021 - Construtora Pinhalense - Prazo.pdf  
310K

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 03 (três) meses, ou seja, até **22/10/2022**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 08/06/2022.

234

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2233/2022-[03] - Data 09/06/2022

### EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

**Referente ao Contrato nº 55/2021.**

**REF.:** Pregão Eletrônico n.º 36/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**.

**OBJETO:** Execução de serviços, com fornecimento de materiais, para reforma dos prédios da Educação.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **07/09/2022**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 09/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2233/2022-[04] - Data 09/06/2022

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

**REF.:** Pregão Eletrônico Nº 20/2022

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **COMERCIO NOVO RUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07, com endereço à Rua Americana, 365 - CEP: 89946660 - Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC.

**OBJETO:** Aquisição de tablets, em atendimento a Resolução SESA nº 1.071/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/08/2022**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

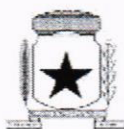
**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 10/06/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**

Aos 10 dias do mês junho de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 36/2021, numeradas do nº 225 ao nº 235, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**

Setor de Licitações